

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma Área de terras situadas no loteamento JARDIM SÃO JOÃO, localizado na Q:07 o lote: 14, com área de 541,50m².

LIMITES E CONFROTAÇÕES

FRENTE para a Rua "C", com a distancia de 23,50 metros.

LADO ESQUEEDO com o lote 11, com a distancia de 30,00 metros.

LADO DIREITO para a Avenida BRASÍLIA, com a distancia de 35,00 metros.

FUNDO com o lote 12, com a distancia de 6,60 metros.

Tudo como mostra mapa em anexo

Barra do Garças 08/07/2004.

RT.:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 060 DE 24 DE agosto DE 2.004.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT			
Nº 697	Livro 16	Folha 83	Data 24/08/04
Horas 17:10			
			
FUNCIONÁRIO			

A Mensagem em apreço encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que dispõe sobre doação de um imóvel a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, para a construção de um templo da donatária.

O imóvel localiza-se no loteamento "Jardim São João" nesta cidade e, por ser um Bairro novo, a intervenção religiosa só virá beneficiar aquela população, sobretudo por catequizar a juventude para um plano de vida saudável e voltado para Deus, afastando, assim, a possibilidade de desvio para a violência.

De modo que, por ser uma entidade sem fins lucrativos e voltada para a religiosidade, entendemos que a construção e funcionamento de mais um templo nesta cidade, beneficiará toda a população, já que a Oração, além de trazer esperança ao fiel religioso, acalenta o espírito para as dificuldades do cotidiano.

Razão porque esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 24 de agosto de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE	
Em sessão de 24/08/04	
	



2

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 060 DE 24 DE agosto DE 2.004.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO			
Nº	Livro	Folha	Data
692	16	83	24/08/04
Horas			
18:10			
			
FUNCIONÁRIO			

Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS COMADEMAT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.809.358/0001-10 o imóvel, localizado no loteamento "**Jardim São João**" na Quadra nº 07, Lt. 14, com a área de 451,50m², com os seguintes limites e confrontações:

- Frente para a Rua C, medindo 23,50 metros;
 - Lado direito para a Av. Brasília, medindo 35,00 m;
 - Lado esquerdo para o lote 11, medindo 30,00 m;
 - Fundos para o Lote 12, medindo 6,60 metros.
- Tudo conforme memorial e mapa anexo.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se a construção e funcionamento de um Templo para as atividades religiosas da donatária, no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A donatária não poderá mudar a destinação do imóvel, nem desobedecer o prazo a que menciona o artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público Municipal, sem direito a qualquer indenização.



ESTADO DE MATO GROSSO

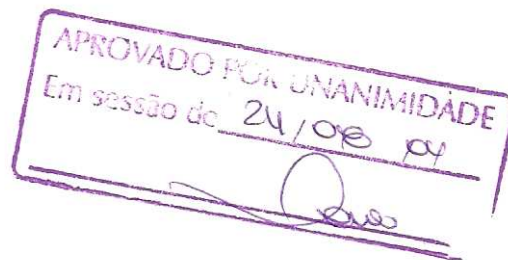
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 24 de agosto de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



Levantamento, Demarcação e Localização
 Mapas, Imagens Satélite, Projetos Ambientais
 CCIR • ITR • Receita Federal • Incra • Exatonia • Etc.



IMÓVEL: Localização de um área no Loteamento JD. São João
 PROP: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS COMADEMAT.
 MUN/UF: BARRA DO GARÇAS-MT.

ÁREA :
 451,50 m²

ESCALA :
 1/

R.T. :

DATA: 08/2004

DESENHO: TECNICO



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.809.358/0001-10	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2001	
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS COMADEMAT			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEMBLEIA DE DEUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV. GABRIEL FERREIRA	NÚMERO 119	COMPLEMENTO	
CEP 78.600-000	BAIRRO/DISTRITO UNIAO	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 09/12/2002 às 14:47:14 (data e hora de Brasília).

Voltar

Cópia Fiel da ATA DE CRIAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO MISSÃO NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT, RUA MOREIRA CABRAL N. 13 – CENTRO

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, nesta cidade de Barra do Garças, Mato Grosso, às 20:45 horas, deu-se início à cerimônia religiosa de casamento do Pr. José Raimundo da Silva e Maria de Lourdes da Silva e Silva, celebrado pelo Pr. Cristiano Alves de Oliveira, 1º. Vice-Presidente da COMADEMAT-CONVENÇÃO DOS MINISTROS DA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO ESTADO DE MATO GROSSO. Logo após o ato solene, deu-se início a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, presidida pelo pastor Cristiano Alves de Oliveira. Inicialmente, a criação da Igreja ficou com o seguintes membros: Domiciano de Lana Barbosa, Washington Jaime de Lima, Izac Omar Prado de Souza, Mirian Pereira dos Santos Lima, Nelzi de Castilho Teles, João Batista Teles, Benedito Pereira da Silva, Geraldo de Lana Barbosa, Francisco Oliveira Gomes, Maria Aparecida de Jesus Gomes, Osmar Marques da Silva, Vânia A de Moraes Silva, Eliane de Francisco Barbosa e José Raimundo da Silva, ficando assim formada a 1ª. Diretoria da Igreja:

- Pr. Domiciano de Lana Barbosa – Presidente
- Pr. Benedito Pereira da Silva – Vice-Presidente
- Izac Osmar Prado de Souza – 1º. Secretário
- Pb. Geraldo de Lana Barbosa – 2º. Secretário
- Washington Jaime de Lima – 1º. Tesoureiro
- João Batista Teles – 2º. Tesoureiro



Membros do Conselho Fiscal: Pr. José Raimundo da Silva, Ev. Geraldo Souza Guimarães, Ev. Rufino Francisco Santos. Como mais nada tivemos a tratar, eu, Enézio Borreto Rondon, 1º. Tesoureiro da COMADEMAT, respondendo pela função de Secretário, dei por encerrada a presente reunião, e lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos membros da diretoria e demais presentes.(seguem-se as assinaturas).

Barra do Garças-MT, 15 de setembro de 2001

Pr. Domiciano de Lana Barbosa
Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROCOLO

Nº 10.646 das fls. 909 Livro 1 Nº 9

Em 14/12/01

OFICIAL
mele

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

CERTIFICO que registrei este documento das fls. _____ do livro 18-M sob nº 433 de ordem, em 14/12/01

OFICIAL

1ª Diretoria

Pr. Domiciano de Lana Barbosa

14/12/01

8

ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM
BARRA DO GARÇAS MATO GROSSO

CAPÍTULO I

DA IGREJA, SUA FUNÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Igreja Evangélica Assembléia de Deus na cidade de B. do Garças no Estado de Mato Grosso, fundada no ano de 15-09-2001 nesta cidade, tendo por dirigente o Pastor Domiciano Lana Barbosa, vindo assumir personalidade Jurídica no dia 15-09-2001, conforme Leis que regem a República Federativa do Brasil.

Art. 2º. A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças-MT é pessoa Jurídica com base no Artigo 16 Inciso I do Código Civil Brasileiro e de acordo com o que preceitua o Capítulo Treze e Versículos I e II da Epístola do Apóstolo São Paulo aos Romanos, e tem por finalidade a pregação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, e desenvolver trabalho de Assistência Social, Cultural e Beneficente de finalidades não lucrativas.

§ ÚNICO. Os Estabelecimentos de Assistência Social, Cultural e Beneficente poderão ter Estatutos próprios, porém, vinculados ao desta Igreja.

Art. 3º. A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças MT, funciona atualmente na sua Sede própria, à R. Moreira Cabral, 13 por tempo indeterminado, sendo que para sua dissolução ou mudança de endereço, deverá contar com a aprovação de dois terços (2/3) de votos em duas Assembléias Geral Extraordinárias, convocadas por Edital.

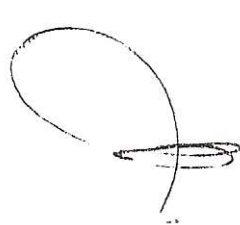
§ PRIMEIRO: A proposta de mudança de endereço só poderá ser apresentada após comprovada a hipótese de real necessidade.

§ SEGUNDO: Em caso de dissolução a mesma assembléia, após honradas todas as suas obrigações, determinará o destino do patrimônio.

Art. 4º. Para melhor atender aos fins a que se destina poderá manter Obreiros e estabelecer trabalhos fora de sua Jurisdição Eclesiástica, desde que na Cidade, Vila ou Povoado não haja Igreja da mesma Fé e Ordem.

§ ÚNICO. Todo trabalho fora da Jurisdição Eclesiástica da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças MT estará ligado à Secretaria Regional de Evangelismo e Missões da Assembléia de Deus de Quiabá-MT e estará por sua vez vinculada a SEMAD (Secretaria Estadual de Missões no Estado de Mato Grosso).

Art. 5º. A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Rondonópolis está filiada às demais Assembléias de Deus no Brasil e obedece aos princípios que as regem, tendo unicamente a Bíblia Sagrada, por sua regra de Fé e Governo; sendo entretanto AUTONOMA, para resolver por si mesma qualquer questão Interna e Externa, de Ordem Espiritual ou Material, que porventura venha surgir em sua Sede ou Filiais.



9
§ ÚNICO. A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças /MT está Ministerialmente vinculada à COMADEMAT (Convenção de Ministros da Assembléia de Deus no Estado de Mato Grosso) com Sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça 3.500 (Grande Templo) em Cuiabá Capital do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º. A Substituição do Pastor Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças /MATO GROSSO, poderá ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Permuta com anuência da Mesa Diretora da COMADEMAT.
- b) A convite da presidência da COMADEMAT.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS E DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 7º São admitidos e considerados Membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças /MT, pessoas crentes em Jesus Cristo que apresentem satisfatório testemunho de honestidade e sinceridade perante Deus e os Homens, batizados por imersão e que tenham como regra de fé e prática os ensinamentos da Bíblia Sagrada, os quais serão arrolados no Livro de Rol de membros da Igreja (independente de nacionalidade, cor, sexo ou condição social).

§ PRIMEIRO. Os Membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças /MT contribuirão voluntariamente, com Dízimos e Ofertas para despesas gerais da Igreja, assim como para o sustento Pastoral, propagação do Evangelho, Socorro aos necessitados, aquisição e conservação do patrimônio.

§ SEGUNDO. Todo e qualquer Membro, que não viver conforme os preceitos Bíblicos será desligado do Rol de Membros da Igreja, não podendo reivindicar nenhum direito da mesma.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 8º. São Patrimônio da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças /MT, todo e quaisquer bens, móveis, imóveis ou semoventes que faça ou venha fazer parte do seu ativo, os quais serão escriturados e/ou registrados em seu próprio nome.

§ PRIMEIRO. Nenhum membro, inclusive Diretor poderá lançar mão de tais bens para si ou aliená-los sob qualquer título, sem autorização do Ministério da Igreja, Mesa Diretora da COMADEMAT e aprovação em uma Assembléia Geral previamente convocada para esse fim.

§ SEGUNDO. A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças /MT, não responderá, sob hipótese alguma, por dívidas decorrentes de ato que não tenha sido aprovado em Assembléia Geral, por de 2/3 de seus membros.

§ TERCEIRO. Os Membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças /MT, não responderão, nem subsidiariamente, com seus bens, pelas obrigações, de responsabilidade da Igreja.

Art. 9º No caso da dissolução da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças /MT, o ministério e membros, coadjuvados pela Presidência e Diretoria da COMADEMAT,

através de uma Assembléia Geral Extraordinária no seu Templo Sede à Barra do Garças é que decidirão o destino de seus bens. 10

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA E SUAS OBRIGAÇÕES

Art. 10º. A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças /MT., terá uma Diretoria composta de dez (10) membros nos cargos: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º e 2º SECRETÁRIOS, 1º E 2º TESOUREIROS, E TRÊS (03) MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTAS, E 01 (IUM) CATALOGADOR DE PATRIMÔNIO. Essa Diretoria (com exceção do Presidente), será eleita com mandato de doze (12) meses, eleição esta, realizada no primeiro mês do ano.

§ PRIMEIRO. O Pastor da Igreja é o Presidente nato da Diretoria; outros componentes serão escolhidos dentre os membros do Ministério, Presbíteros, Diáconos ou Membros em comunhão, indicados pelo Presidente e apresentados à Assembléia para aprovação, através de voto secreto ou por aclamação da maioria dos membros presentes à Assembléia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, na qual só terão direito a voto, os membros em comunhão, sendo a posse efetuada logo após a eleição.

§ SEGUNDO. Em caso de reprovação de algum candidato, o Presidente indicará outro para aprovação.

§ TERCEIRO. O Pastor Presidente terá mandato por tempo indeterminado e só poderá perdê-lo se ele próprio renunciar, ou cair em conseqüências graves que afetem a vida espiritual, moral e material, após ter seu caso examinado pela MESA DIRETORA da COMADEMAT (Convenção dos Ministros da Assembléia de Deus no Estado de Mato Grosso), e esta após julgar o seu caso, considerá-lo incompatível para o exercício de suas funções.

§ QUARTO. Outros Membros da Diretoria poderão ser afastados de suas funções, quando, seus comportamentos infringirem os preceitos Bíblicos bem como os interesses da Igreja.

Art. 11º. Os cargos dos membros da Diretoria não serão remunerados.

Art. 12º. É de competência do Vice-Presidente, substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais, exercendo as suas funções, exceto fazer qualquer alteração, promover reuniões, estabelecer ordens.

§ ÚNICO. O Vice-Presidente só poderá exercer a Presidência, com a aprovação da Igreja, do Ministério, tendo o aval da Diretoria da COMADEMAT.

Art. 13º. Ao primeiro Secretário compete:

- A) Secretariar todas as Assembléias Gerais.
- B) Assinar documentos inerentes à Secretaria.
- C) Expedir comunicação de ordem do Presidente e manter em disposição convenientes os arquivos da Secretaria.
- D) Fornecer ao Pastor Presidente, qualquer documento ligado à Secretaria, inclusive cópias de ATAS, autenticadas e devidamente registradas.
- E) O livro de ATA deverá permanecer na Secretaria da Igreja.
- F) Confeccionar cartões de membros e obreiros.

11

Art. 14º. Ao segundo Secretário compete substituir o primeiro, quando este estiver impossibilitado de suas funções, e ajudá-lo quando for solicitado.

Art. 15º. Ao primeiro Tesoureiro compete:

- A) Receber, conferir e manter sob sua guarda, valores e espécie referente aos dízimos e às ofertas.
- B) Movimentar quando necessário, conta bancária, juntamente com o Pastor Presidente.
- C) Só lhe é permitido comprar e efetuar pagamento quando autorizado pelo Pastor Presidente.
- D) Manter o livro do Relatório em perfeita ordem.
- E) Dar ciência diariamente ao Pastor Presidente das entradas, saídas e saldo em caixa.
- F) Franquear (AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTAS) o livro caixa para devida apreciação.
- G) Prestar Relatório financeiro à Igreja, mensal e anualmente.

Art. 16º. Compete ao segundo Tesoureiro:

- A) Auxiliar o Primeiro em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos com todas as suas atribuições e responsabilidade.

Art. 17º. É de competência da Comissão de Contas:

- A) Fiscalizar, rubricar os livros de registros da Igreja, emitindo parecer.
- B) Para patentear transparência, poderão conferir a exatidão do rendimento das congregações conforme planilha de registros.
- C) Colaborar em tudo que se fizer necessário sempre que for solicitada.

Art. 18º. É de competência do Catalogador de Patrimônio:

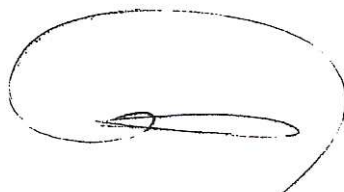
- A) Relacionar e Registrar em fichário, todos os bens pertencentes à Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças /MT.
- B) Dar ciência à Igreja quando for incluído ou excluído algum patrimônio.

Art. 19º. Os bens da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças /MT., serão administrados pela respectiva Diretoria, cujo Presidente, juntamente com o Tesoureiro, a representarão, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, assinando em conjunto os documentos necessários, junto aos órgãos centralizados, estatais, para-estatais e descentralizados, inclusive levantando valores, dando à Igreja conhecimento de todos os seus atos nesses particulares.

§ ÚNICO. O Dinheiro da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em B. do Garças /MT., é destinado exclusivamente para manutenção do Culto Divino e dos trabalhos a ela referentes, não podendo, sob hipótese alguma, ser emprestado a terceiros, sejam ou não da Igreja.

CAPÍTULO V DA ORDENACÃO

Art. 20º. A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças /MT., separará para o desempenho de suas funções, PRESBÍTEROS E DIÁCONOS, concedendo-lhes credenciais expedidas pela secretaria e assinadas pelo presidente e o secretário, enquanto que, os candidatos ao Santo Ministério serão encaminhados à Mesa Diretora da COMADEMAT, para apreciação, aprovação,



12

e sagração em uma das Assembléias Geral da Convenção Estadual, conforme preceitua o Estatuto da C.G.A.D.B.

§ PRIMEIRO. A concessão de Credencial a Ministros, Presbíteros e Diáconos não implica em compromisso financeiro com a Igreja.

§ SEGUNDO. O Ministro, Presbítero ou Diácono vinculado ao Ministério da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças /MT., que por comportamento incompatível aos preceitos Bíblicos e à Doutrina esposada pela Igreja tenha sido afastado de suas funções, não terá direito a reivindicação alguma pelos serviços prestados à Igreja, e obriga-se à devolução das Credenciais.

CAPÍTULO VI

DAS CONGREGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Cada congregação desta Igreja poderá ser dirigida por: Pastor, Evangelista ou Presbítero designado pelo Pastor Presidente.

§ ÚNICO. O Pastor Presidente dará posse ao Dirigente ou indicará um substituto para este trabalho.

Art. 22º. A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças /MT., e Ministério, além de Carta de Mudança, pedirá a Folha corrida, ao Pastor, Evangelista, Presbítero e Diácono que decidir fixar residência nesta Jurisdição.

§ PRIMEIRO. A aprovação e ingresso do Obreiro na Igreja e Ministério não inclui direito de assumir Congregação ou compromisso financeiro.

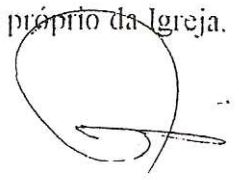
§ SEGUNDO. Dispensa-se a Folha corrida quando o Obreiro for Convidado pelo Pastor Presidente.

Art. 23º. O dirigente de Congregação da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças -MT., conforme Art. 20º e § PRIMEIRO poderá ser mudado de Congregação e também transferido para outra Jurisdição vinculada à COMADEMAT.

Art. 24º. Dos Dirigentes:

- A) Compete aos Dirigentes todo trabalho atinente à congregação.
- B) Orientar e realizar através dos fiéis a evangelização e os trabalhos concernentes a vida espiritual da congregação.
- C) Não tomar nenhuma decisão sem que antes consulte pessoalmente o Pastor Presidente.
- D) Não poderá fazer qualquer espécie de despesas extras, com exceção das rotineiras.
- E) Cuidar e fazer cuidar de todos os bens, móveis, imóveis, e semoventes existentes na congregação.
- F) Trazer mensalmente o Relatório de todos os Dízimos e Ofertas da congregação à Tesouraria da Igreja Sede.

Art. 25º. Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária, e registrado em Ata lavrada no Livro próprio da Igreja.



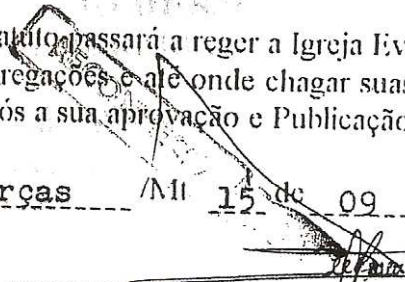
5

Art. 26º. Este Estatuto só poderá ser reformado, emendado, por indicação do Pastor Presidente, com anuência de dois terços de seus membros reunidos em Assembléia Geral, tendo aquiescência da Mesa Diretora da COMADEMAT.

Art. 27º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 28º. Este Estatuto passará a reger a Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Barra do Garças MT., e suas congregações e ate onde chegar suas atividades, nos termos do Capítulo I e Art. 2º e 4º com seu § Único, após a sua aprovação e Publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças /Mt 15 de 09 de 2001



PR. DOMICIANO DE LANA BARBOSA
Presidente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

CERTIFICO que registrei este documento das fis. _____ do livro H-M sob nº 1.434 de ordem, em 14/12/01

[Signature]
OFICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROCOLO

Nº 10.687 FIS. 209 Livro H Nº2

Em 14/12/01

[Signature]
OFICIAL

1º Serviço Registral e Registral

Reconhecimento de Firma

Firma de Domiciano de Lana Barbosa

de 14/12/01 de verdade

Barra do Garças 14/12/01

[Signature]





14

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 24/08/04
[Signature]

Ao Projeto de Lei nº 060 /2004 de autoria do
Poder Executivo Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT 24/08 2004

[Signature]
Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

[Signature]
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Relator

[Signature]
Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 24 / 08 / 04

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 062 /2004 de autoria do
Poder Executivo Municipal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, após efetuar análise ao **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 24 / 08 2004.

Miguel Moreira da Silva
Ver **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Presidente

Maria José de Carvalho
Ver **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**
Relator

Antônio Moraes Neto
Ver **ANTÔNIO MORAES NETO**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: Projeto de Lei nº 060/04

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB	X		
ANDREIA SANTOS DE A. SOARES	PTB	PTB	X		
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP	X		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB	X		
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PSDB	PP	X		
FATIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT	X		
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidenta)	PL/PTB	PTB	X		
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP	X		
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL	X		
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PPS	PL	X		
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB/PL	PFL	X		
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PTB/PL	PMDB	Presidente		

Obs.

Pronto

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 24/08/04